PROJETO DE LEI Nº 058/2024

Proíbe o uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas salas de aula dos estabelecimentos de Educação Básica, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas salas de aula dos estabelecimentos de Educação Básica do município de Eusébio.

Parágrafo único. Serão admitidos nas salas de aula de estabelecimentos de Educação Básica e Superior, aparelhos eletrônicos portáteis, desde que inseridos no desenvolvimento de atividades didático pedagógicas e devidamente autorizados pelos docentes ou Corpo Gestor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUSÉBIO/CE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Francisco França
VEREADOR – AGIR

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
ENVIADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS EM 06/12/2024
PRESIDENTE